



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 1 de 88

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	85
Atos Administrativos	86
Outros atos administrativos	86

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália

CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália

CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 2 de 88

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.950, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

(PL nº. 20/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Júnior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura 2026-2036 do Município de Interesse Turístico de Gália-SP”

Art. 1º. Esta Lei e seu Anexo instituem o Plano Municipal de Cultura 2026-2036 do Município de Interesse Turístico de Gália-SP, como instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura, estabelecendo diretrizes das políticas públicas de curto, médio e longo prazo voltadas à proteção, valorização e desenvolvimento do patrimônio cultural local, garantindo os direitos culturais da população e fortalecendo o acesso à produção, utilização e apropriação da cultura em todo o território municipal.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o Anexo I - Plano Municipal de Cultura 2026-2036.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura – PMC, integrante do Sistema Municipal de Cultura como instrumento de gestão, nos termos do art. 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025, tem duração decenal, conforme art. 48 da mesma Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 31 de agosto de 2026.

JOSE SILVINO ZANIBONI
JUNIOR:34981163800

Assinado de forma digital por JOSE
SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Dados: 2026.08.31 10:21:04 -03'00'

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

secretaria@galia.sp.gov.br

14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 3 de 88



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE

GÁLIA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2026 • 2036



GESTÃO
DEMOCRÁTICA



FORMAÇÃO E
CONHECIMENTO



PATRIMÔNIO E
IDENTIDADE



DIFUSÃO E
CIRCULAÇÃO



ECONOMIA
CRIATIVA



INCLUSÃO E
CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 4 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE GÁLIA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO DE GÁLIA/SP

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GÁLIA/SP
2026-2036

GÁLIA/SP
2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 5 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal de Gália/SP
Gestão 2025-2028

MATEUS ANTONIO SOUZA
Vice-Prefeito

LUCAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura Desenvolvimento Econômico e Turismo de Gália/SP

LUCIMARA CRISTINA LOPES GREATTI
Coordenadora de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Gália/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GÁLIA/SP

Lei Municipal 2915/2025, alterada pela Lei Municipal 2938/2026

PODER PÚBLICO TITULARES

Lucas Azevedo
Patrícia Fernanda Boaro
Daniel Puerta Torres

SUPLENTE
Lucimara Cristina Lopes Greatti
Kelly Cristina Mantoani Martins
Sueli Ivone Escarpari

SOCIEDADE CIVIL TITULARES

Márcia Cristina de Carvalho e Souza
Maria do Carmo de Assis Cruz
Sebastiana Silva Prado

SUPLENTE
José Vitor Gonçalves Piovezan
Katia Francisco de Souza
Maria Eduarda De Carvalho E Souza Emeliano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 6 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE GÁLIA

Rinaldo Pinheiro de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Gália

Vereadores por Ordem Alfabética

Ana Priscila Nunes Cervelin
Antonio Carlos Pepinelle
Dr. José Augusto da Silva
Emerson Wander Cazzo
Francisco Martins Saraiva
Guilherme Ferrarezi Altran
José Eduardo Sanavio
Ricardo Gonçalves Gutierrez

PARCEIROS:

Secretaria Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Finanças
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Secretaria Municipal De Obras E Viação
Secretaria Municipal De Cidadania E Assistência Social
Secretaria Municipal De Saúde
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
Secretaria Municipal De Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 7 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO	6
2. APRESENTAÇÃO	8
3. OBJETIVOS	9
4. PRINCÍPIOS.....	9
5. DIMENSÕES DA CULTURA	9
5.1. Dimensão Simbólica	10
5.2. Dimensão Cidadã.....	10
5.3. Dimensão Econômica	11
6. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP	11
7. METAS E AÇÕES	13
8. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO	25
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	26
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	27
10.1. Indicadores Gerais do Plano Municipal de Cultura	27
10.2. Avaliação e Revisão do Plano	27
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	28
12. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	31
GLOSSÁRIO.....	32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 8 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO

Gália é um município do interior do estado de São Paulo cuja ocupação efetiva começou no início do século XX, a partir de 1906, quando foi instalado o primeiro engenho de cana por Bernardo José dos Santos e família na região entre as nascentes dos rios Feio e do Peixe. O povoado cresceu em torno de fazendas e lotes traçados às margens do Ribeirão das Antas e recebeu, em 25 de março de 1925, a fundação formal do povoado sob a invocação de São José das Antas.

A chegada da estrada de ferro da Companhia Paulista marcou um novo capítulo: a estação local recebeu o nome Gallia (em referência à antiga denominação francesa), o que ajudou a fixar o povoado como ponto de escoamento de produtos agrícolas. Em 1926 o local figura como distrito com a denominação Anta e, por Lei Estadual nº 2229, de 20 de dezembro de 1927, foi elevado à categoria de vila com a denominação Gália; a instalação do município ocorreu em 14 de abril de 1928.

Economia: dos cafezais à seda e à diversificação

Historicamente a economia da região esteve fortemente ligada ao café, no início do século XX o café dominava a pauta produtiva e o transporte ferroviário local facilitou exportações. A partir da metade do século XX houve queda relativa na produção cafeeira (década de 1950) e, nas décadas seguintes, a sericicultura (produção de seda) ganhou importância, fazendo de Gália e cidades vizinhas centros regionais da cadeia produtiva da seda entre as décadas de 1970 e 1990. Diversos empreendimentos agroindustriais e unidades de beneficiamento marcaram esse período de consolidação da seda como atividade relevante. Nas últimas décadas a economia municipal passou por processos de redução do peso das monoculturas e para uma composição mais diversificada, com agricultura familiar, pecuária em pequena escala, indústria de bebidas e madeiras, comércio e serviços locais.

Ao longo do tempo a formação administrativa do município sofreu mudanças: originalmente o território incluía o distrito de Fernão, que posteriormente se emancipou, o desmembramento alterou a configuração municipal, reduzindo a extensão territorial de Gália e reorganizando sua base populacional e administrativa. Gália ficou conhecida regionalmente por atividades ligadas ao campo (cafeicultura, algodão em determinados momentos) e pelo apelido de “**Princesinha da Seda**”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 9 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

durante a fase de maior destaque da sericicultura. A presença da ferrovia, das fazendas de grande porte e das unidades de fiação e beneficiamento moldou não só a economia, mas também a paisagem urbana e a memória coletiva do município. Gália está situada a 393 km de São Paulo, é um município abençoado por terras férteis, localizada na Região Turística do Alto Cafezal, o município é repleto de belezas naturais, com quedas d'água, igrejas históricas e praças encantadoras, além de um clima ameno que agrada a todos. Indústria, comércio, serviços e turismo constituem a base do seu desenvolvimento, município que conta com aproximadamente 6.380 habitantes (IBGE/2022) e 98 (noventa e oito) anos de tradição e história. A população da cidade se espalha por uma área territorial de 355,914 km² (IBGE/2022), possui um grau de 100,00% de escolaridade na faixa etária dos 6 aos 9 anos (IBGE/20) e IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de 0,709 (IBGE/20), considerado de padrão alto na medição do desenvolvimento humano nacional. Ainda segundo os dados do IBGE/2021, Gália conta com um PIB per capita de R\$ 26.907,52 e, para o ano de 2025, o orçamento público estimado foi R\$ 45.528.360,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais). Situada na região turística do alto cafezal, tem como municípios vizinhos, ao Norte, Presidente Alves e Avaí; a Leste, Duartina, Lucianópolis e Fernão; ao Sul, Alvinlândia e Ubirajara; e a Oeste, Garça.

Privilegiada territorialmente, dista apenas 54,2 km do Aeroporto Estadual de Marília e 79,3 km do Aeroporto Estadual Bauru/ Arealva. Sendo o acesso a rodovias pela SP- 294 e BR-153 algumas das mais importantes malhas viárias que interligam a cidade. Em 2025 por sua forte vocação ao turismo, o município de Gália foi classificado como Município de Interesse Turístico, outorgado pelo governo do Estado de São Paulo. Tal status garante ao município o repasse anual de uma verba estadual para a promoção e o desenvolvimento do turismo regional.

Na área do entretenimento, Gália conta com um calendário diversificado de eventos, voltado à valorização da cultura interiorana e das tradições locais. Entre os destaques estão as festividades em comemoração ao aniversário do município, exposições automobilísticas, desfiles cívicos, apresentações culturais e atrações tradicionais que fortalecem a identidade cultural e compõem o calendário oficial de eventos do município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 10 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do Município de Gália estabelece as diretrizes das políticas públicas de curto, médio e longo prazo voltadas à proteção, valorização e desenvolvimento do patrimônio cultural local, garantindo os direitos culturais da população e fortalecendo o acesso à produção, utilização e apropriação da cultura em todo o território municipal. Esse planejamento orienta ações que reconhecem a cultura como vetor de desenvolvimento social, educacional e econômico, além de consolidar um modelo de gestão pública participativa e transparente.

Gália conta com uma estrutura administrativa que integra cultura, desenvolvimento econômico e turismo, permitindo que as políticas culturais sejam articuladas de forma estratégica com o fomento ao turismo, à economia criativa e às vocações locais. O Conselho Municipal de Política Cultural, criado para fortalecer e atender às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, desempenhará papel central na participação social, garantindo representatividade dos segmentos artísticos e culturais do município e contribuindo para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

A implementação do Sistema Municipal de Cultura em Gália segue as diretrizes nacionais, estruturando-se a partir de seus três eixos fundamentais: o Conselho Municipal de Política Cultural, o Plano Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. A consolidação desses instrumentos fortalece a capacidade do município de captar recursos, desenvolver programas continuados, estruturar editais, apoiar iniciativas culturais diversas e promover a integração entre governo, sociedade civil, artistas, produtores e demais agentes culturais.

O presente Plano Municipal de Cultura representa não apenas um documento de planejamento, mas um marco estruturante na política cultural de Gália. Ele reafirma o compromisso do município com a valorização das tradições locais, da memória coletiva, da pluralidade cultural e das manifestações que formam a identidade galiense. Também reforça a necessidade de democratizar a formulação das políticas culturais, incentivar a cooperação entre agentes públicos e privados, ampliar o acesso da população às atividades culturais e fortalecer o controle e a participação social em todas as etapas do processo. Ao estabelecer metas e estratégias de longo prazo, o Plano se torna instrumento fundamental para a efetividade do Sistema Municipal de Cultura, para o desenvolvimento sustentável do setor cultural e para a consolidação da participação popular como eixo permanente da política pública cultural em Gália.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 11 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

1. OBJETIVOS

Estabelecer as políticas públicas que fixem o exercício do direito constitucional à cultura;

Definir um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;

Disseminar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Gália, no Estado de São Paulo e no país;

Inserir a cultura do Município de Interesse Turístico de Gália nos moldes sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

Proteger e divulgar o patrimônio e a diversidade étnicas e culturais do Município de Interesse Turístico de Gália.

2. PRINCÍPIOS

Reconhecer a relevância da cultura para o pleno exercício da cidadania.

Assegurar a observância do princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas de cultura.

Zelar pela vida, pela dignidade humana e pela cidadania em todas as iniciativas e ações de natureza artística e cultural.

Promover e valorizar a diversidade das manifestações artísticas e culturais existentes no município.

Garantir a participação social nos processos de formulação, execução e avaliação de projetos, programas e ações culturais.

3. DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal do Município de Interesse Turístico de Gália vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). À vista disso, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir da vivência dos moradores e tradições culturais locais valorizando a cultura herdada, assim como as manifestações presentes em nosso meio. Caracterizando três dimensões da cultura: simbólica, cidadã e econômica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 12 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

3.1. DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica da cultura compreende as expressões, saberes, tradições, valores, crenças, linguagens e manifestações que constituem a identidade cultural da população e fortalecem o sentimento de pertencimento da comunidade.

A cultura, enquanto produção simbólica, representa a forma como os indivíduos e grupos sociais interpretam, expressam e compartilham suas experiências, memórias e modos de vida, transmitindo conhecimentos e referências entre gerações.

Nesse contexto, são reconhecidas como fundamentais as manifestações artísticas, populares e tradicionais presentes no município de Gália, incluindo a música, a dança, o artesanato, as festividades populares, as expressões religiosas, a cultura rural e caipira, os saberes tradicionais, a memória da sericicultura e demais práticas culturais que compõem o patrimônio material e imaterial local.

A valorização da dimensão simbólica da cultura contribui para a preservação da memória coletiva, para o fortalecimento da diversidade cultural e para a proteção das referências históricas e identitárias do município, assegurando o reconhecimento e a continuidade das manifestações culturais que integram a formação social e cultural galiense.

3.2. DIMENSÃO CIDADÃ

Articulam-se à dimensão simbólica o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã e como direito fundamental de todos os munícipes. A participação cultural integra o conjunto de direitos civis, políticos e sociais que orientam a atuação do indivíduo na comunidade, assegurando-lhe possibilidades de expressão, criação e fruição.

A cidadania, nesse contexto, compreende o exercício permanente de reivindicação e organização social, incluindo a defesa dos interesses coletivos, a formação de associações, a promoção da qualidade de vida e a preservação do patrimônio cultural e ambiental. Trata-se de um processo contínuo de agência, aprendizado e envolvimento comunitário.

Nesse percurso, a cultura destaca-se como elemento essencial para a construção de entendimentos comuns, para a formação de conhecimento e para a interpretação crítica da realidade. Assim, a dimensão cidadã da cultura deve derivar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 13 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

da participação ativa, consciente e ampliada da população na vida cultural do município, possibilitando o acesso e a criação em diversas linguagens e práticas, tais como livros, espetáculos de dança, teatro e circo, exposições de artes visuais, filmes nacionais, apresentações musicais, expressões da cultura popular e acervos museológicos, entre outros.

3.3. DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se compreender a cultura também como um vetor econômico, que envolve tanto os agentes produtores quanto os consumidores de bens simbólicos e culturais. Nesse contexto, a preservação dos bens significativos para os grupos sociais, bem como a garantia de sua continuidade entre gerações, requer que a dinâmica simbólica seja analisada sob a perspectiva de sua viabilidade econômica.

Assim, pensar a cultura implica reconhecer a necessidade de condições materiais que assegurem a existência, a reprodução e o fortalecimento das práticas culturais. Esse entendimento orienta a construção de políticas públicas que promovam um desenvolvimento justo, sustentável e inclusivo, capaz de consolidar a cultura como componente estratégico da economia local e do bem-estar coletivo.

4. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/ SP

A partir da análise técnica realizada com base em dados institucionais, registros históricos locais, observação das manifestações culturais recorrentes e no calendário oficial de eventos do município, é possível identificar que a identidade cultural de Gália está fortemente vinculada às suas tradições comunitárias, manifestações populares e ao patrimônio histórico-religioso.

Em municípios de pequeno porte como Gália, a cultura se manifesta de forma orgânica e integrada ao cotidiano da população, sendo perceptível na realização de festas tradicionais, eventos musicais, celebrações religiosas, encontros culturais e demais ações promovidas pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada. Tais manifestações reforçam o sentimento de pertencimento e mantêm vivas práticas transmitidas entre gerações.

O patrimônio histórico local, ainda que de menor escala quando comparado a grandes centros urbanos, representa importante referencial simbólico da formação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 14 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

município. Igrejas, espaços públicos tradicionais, prédios institucionais e eventos consolidados no calendário municipal contribuem para a construção da memória coletiva e da identidade cultural galiense.

A economia local também se beneficia dessas manifestações, especialmente por meio da movimentação do comércio, do setor de serviços e das atividades vinculadas ao turismo regional. Eventos culturais e festividades tradicionais fortalecem a economia criativa em escala local, promovendo geração de renda, circulação de pessoas e valorização dos artistas e produtores culturais do município.

Entretanto, observa-se a necessidade de fortalecimento institucional da política pública de cultura no município, sobretudo no que se refere à estrutura administrativa, à consolidação de instrumentos de planejamento e à ampliação de mecanismos de financiamento. A cultura, enquanto vetor estratégico de desenvolvimento social e econômico, demanda planejamento contínuo, definição de metas e diretrizes de curto, médio e longo prazo.

Por meio das escutas públicas formais, buscou-se subsidiar a elaboração deste diagnóstico, reconhece-se a importância da futura implementação de mecanismos participativos, como consultas, fóruns ou conferências municipais, a fim de ampliar o diálogo com a sociedade civil e garantir maior representatividade na formulação das políticas culturais.

O fortalecimento institucional da área cultural, aliado ao reconhecimento de seu potencial como política pública transversal, permitirá ao município consolidar programas estruturados, eficazes e compatíveis com sua realidade orçamentária e administrativa, promovendo desenvolvimento cultural sustentável e valorização da identidade local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 15 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

5. METAS E AÇÕES

EIXO 01 – GESTÃO CULTURAL

Diretriz 1: Readequação da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Meta 1: Readequar a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, ampliando sua capacidade técnica e operacional por meio da contratação de profissionais qualificados e da formação continuada de gestores e servidores.

Ações:

- Realizar concursos públicos e demais formas legais de contratação para composição de equipe técnica qualificada;
- Promover formação continuada aos gestores e servidores municipais nas áreas de gestão cultural, políticas públicas, patrimônio cultural, captação de recursos e demais áreas correlatas;
- Modernizar os processos administrativos e fortalecer o atendimento à população.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

Diretriz 2: Implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

Meta 2: Consolidar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, fortalecendo o Conselho Municipal de Política Cultural e garantindo a realização periódica das Conferências Municipais de Cultura com ampla participação social.

Ações:

- Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural enquanto órgão consultivo, deliberativo e propositivo da política cultural do município;
- Garantir representação territorial e setorial no Conselho;
- Realizar Conferências Municipais de Cultura, no mínimo, a cada 2 (dois) anos;
- Incentivar mecanismos de participação social e escuta pública nas decisões relacionadas à política cultural.

Viabilidade: Curto, médio e longo prazo (2026-2036)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 16 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

Diretriz 3: Fundo Municipal de Cultura e financiamento cultural

Meta 3: Garantir o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura como instrumento permanente de financiamento das políticas públicas culturais do município.

Ações:

- Regular o Fundo Municipal de Cultura por meio da legislação do Sistema Municipal de Cultura;
- Estabelecer mecanismos transparentes de financiamento e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- Publicar editais e chamamentos públicos destinados ao fomento das diversas linguagens artísticas e culturais do município;
- Garantir participação do Conselho Municipal de Política Cultural no acompanhamento e definição das prioridades de financiamento cultural.

Viabilidade: Curto prazo (2026)

Diretriz 4: Descentralização e territorialização das ações culturais

Meta 4: Desenvolver ações culturais descentralizadas, regionalizadas e itinerantes, integradas aos equipamentos públicos e comunitários existentes no município.

Ações:

- Realizar levantamento de dados, indicadores culturais e demandas territoriais;
- Desenvolver oficinas, cursos, exposições, feiras, apresentações, seminários e demais atividades culturais de acordo com as demandas identificadas;
- Incentivar a circulação cultural nos bairros, distritos e comunidades rurais.

Viabilidade: médio e longo prazo (2028 - 2036)

Diretriz 5: Sistema Municipal de Informações Indicadores Culturais

Meta 5: Implantar e disponibilizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais em plataforma digital aberta e de acesso público, integrada ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gália.

Ações:

- Desenvolver plataforma digital para cadastramento de agentes culturais, espaços, eventos, projetos e ações culturais do município;
- Disponibilizar informações relacionadas à transparência pública, editais, dados estatísticos e indicadores culturais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 17 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

- Promover capacitação contínua dos servidores responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema;
- Garantir atualização periódica das informações.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

Diretriz 6: Cadastro e Mapeamento Cultural do Município

Meta 6: Implantar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Agentes, Espaços, Coletivos, Entidades e Manifestações Culturais do município, visando fortalecer o mapeamento cultural e subsidiar a formulação, execução e monitoramento das políticas públicas culturais.

Ações:

- Desenvolver plataforma física e/ou digital de cadastramento cultural;
- Realizar mapeamento contínuo dos artistas, artesãos, produtores culturais, coletivos, grupos, espaços e manifestações culturais do município;
- Atualizar periodicamente os dados culturais do município;
- Utilizar as informações cadastradas como instrumento de planejamento, monitoramento e formulação das políticas públicas culturais;
- Incentivar o cadastramento dos agentes culturais para participação em editais, chamamentos públicos e demais ações culturais promovidas pelo município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

Diretriz 7: Fortalecimento orçamentário da política cultural

Meta 7: Assegurar condições orçamentárias progressivas para a execução das políticas públicas culturais previstas no Plano Municipal de Cultura.

Ações:

- Inserir no planejamento orçamentário municipal as previsões necessárias à execução do Plano Municipal de Cultura;
- Compatibilizar as ações culturais ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Garantir previsão orçamentária mínima para manutenção das ações culturais prioritárias do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026-2036)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 18 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

Diretriz 8: Fortalecimento financeiro do Fundo Municipal de Cultura

Meta 8: Definir mecanismos financeiros permanentes destinados ao fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura.

Ações:

- Estabelecer percentual ou critérios de repasse orçamentário ao Fundo Municipal de Cultura;
- Regularizar formas complementares de captação de recursos, incluindo convênios, parcerias e transferências estaduais e federais;
- Garantir transparência na gestão dos recursos destinados ao Fundo.

Viabilidade: médio e longo prazo (2031-2036).

EIXO 02 – FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVOS FISCAIS

Diretriz 9: Valorização dos artistas e da produção cultural local

Meta 9: Criar e executar programa permanente de fomento cultural destinado ao financiamento, incentivo e valorização da produção artística e cultural do município.

Ações:

- Publicar anualmente editais e chamamentos públicos destinados às diversas linguagens artísticas e culturais;
- Incentivar projetos que contemplem democratização do acesso, descentralização, diversidade cultural, inclusão social e territorialidade;
- Priorizar, sempre que possível, artistas, produtores e agentes culturais residentes no município de Gália;
- Buscar recursos oriundos de programas federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026 – 2036)

Diretriz 10: Fortalecimento das parcerias com entidades culturais

Meta 10: Instituir mecanismos permanentes de cooperação institucional entre o Poder Público e entidades artístico-culturais legalmente constituídas.

Ações:

- Celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 19 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

- Incentivar ações culturais descentralizadas desenvolvidas por organizações da sociedade civil;
- Valorizar propostas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecer iniciativas culturais comunitárias e territoriais.

Viabilidade: Curto, médio e longo prazo - (2026-2036)

EIXO 03 – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Diretriz 11: Formação e capacitação cultural

Meta 11: Criar e implementar ações permanentes de formação e capacitação para agentes culturais, artistas, produtores e população em geral.

Ações:

- Promover cursos, palestras, oficinas, workshops, fóruns e seminários relacionados à cultura;
- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para realização das atividades formativas;
- Incentivar a formação técnica, artística e de gestão cultural;
- Ampliar o acesso aos conteúdos culturais teóricos e práticos.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026-2036)

Diretriz 12: Formação cultural em parceria com entidades locais

Meta 12: Fortalecer ações de formação e desenvolvimento cultural em parceria com entidades e organizações culturais do município.

Ações:

- Firmar parcerias e convênios para execução de oficinas, cursos e projetos artístico-culturais;
- Apoiar iniciativas formativas já existentes no município;
- Incentivar ações culturais voltadas à inclusão social e valorização territorial;
- Destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura para ações formativas descentralizadas.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026-2036)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 20 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

Diretriz 13: Fortalecimento e modernização da Biblioteca Municipal

Meta 13: Fortalecer, modernizar e ampliar os serviços da Biblioteca Municipal como espaço público de acesso à leitura, pesquisa, formação cultural, inclusão social, valorização da memória e promoção das diversas manifestações culturais.

Ações:

- Promover melhorias estruturais, organizacionais e tecnológicas na Biblioteca Municipal;
- Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico, literário, histórico e cultural;
- Incentivar ações de incentivo à leitura, contação de histórias, saraus, clubes de leitura, oficinas literárias e atividades culturais;
- Desenvolver ações voltadas à inclusão digital, pesquisa e acesso à informação;
- Estimular parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e demais órgãos públicos para fortalecimento das atividades desenvolvidas;
- Incentivar a utilização da Biblioteca Municipal como espaço de formação cultural, memória e convivência comunitária;
- Promover acessibilidade física e comunicacional no espaço da biblioteca;
- Incentivar projetos voltados à valorização da literatura local, regional e da memória histórica do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

EIXO 04 – DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO

Diretriz 14: Música no meu bairro

Meta 14: Criar e manter o projeto “Música no Meu Bairro” como instrumento de valorização da música local, circulação cultural e entretenimento comunitário.

Ações:

- Realizar, no máximo, 04 (quatro) edições anuais do projeto;
- Garantir estrutura técnica adequada para execução das atividades;
- Incentivar a participação de músicos e artistas locais;
- Promover circulação das apresentações em diferentes bairros e espaços públicos do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026-2036)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 21 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

EIXO 05 - ECONOMIA CRIATIVA, DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE RENDA

Diretriz 15: Fortalecimento da economia criativa local

Meta 15: Apoiar e fortalecer iniciativas de economia criativa, artesanato local e geração de renda vinculadas à cultura.

Ações:

- Fortalecer a feira de artesanato “Gália Feita à Mão”;
- Incentivar feiras, exposições e eventos voltados à economia criativa;
- Estimular a comercialização de produtos artesanais e culturais;
- Buscar parcerias e investimentos para fortalecimento das cadeias produtivas culturais.

Viabilidade: Curto, médio e longo prazo (2026 – 2036)

EIXO 06 – DIÁLOGO, CIDADANIA E CULTURA DE PAZ

Diretriz 16: Transversalidade da Cultura e combate aos preconceitos

Meta 16: Utilizar a cultura como ferramenta de formação cidadã, promoção da convivência social, cultura de paz e combate a todas as formas de preconceito.

Ações:

- Desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Esporte;
- Promover atividades artísticas e culturais voltadas à conscientização sobre respeito, inclusão social e diversidade;
- Incentivar apresentações, oficinas, rodas de conversa e intervenções culturais com foco na cidadania;
- Inserir mensagens educativas e ações culturais nos eventos oficiais do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026-2036)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 22 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

EIXO 07 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Diretriz 17: Educação patrimonial e valorização cultural

Meta 17: Desenvolver ações permanentes de educação patrimonial voltadas à valorização e preservação do patrimônio histórico-cultural do município.

Ações:

- Produzir materiais educativos físicos e digitais sobre o patrimônio histórico e cultural de Gália;
- Desenvolver ações pedagógicas em parceria com instituições de ensino;
- Incentivar atividades educativas voltadas à preservação da memória e identidade cultural local;
- Promover campanhas e ações de conscientização sobre patrimônio cultural.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026 – 2036)

Diretriz 18: História viva e valorização da identidade local

Meta 18: Resgatar, preservar e promover a relevância histórica e cultural da identidade do município de Gália em suas diversas manifestações sociais, culturais e educacionais.

Ações:

- Desenvolver oficinas, palestras, exposições, mostras culturais e projetos interdisciplinares sobre a história local;
- Valorizar a memória coletiva, as tradições culturais e a cultura rural e caipira;
- Incentivar ações de registro, documentação e difusão da memória histórica do município;
- Estimular parcerias entre poder público, escolas, entidades culturais e comunidade.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026 – 2036)

Diretriz 19: Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura

Meta 19: Ampliar o acesso da população às diversas manifestações culturais, promovendo inclusão, participação social e valorização da cultura local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 23 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

Ações:

- Descentralizar ações culturais nos bairros, distritos e espaços públicos;
- Promover oficinas, apresentações, feiras, exposições e festivais culturais;
- Incentivar ações culturais voltadas às diferentes faixas etárias e segmentos sociais;
- Fortalecer parcerias entre poder público, artistas, coletivos culturais e sociedade civil.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026 – 2036).

Diretriz 20: Implantação e fortalecimento de equipamentos culturais públicos

Meta 20: Implantar e estruturar o Centro Cultural e o Museu Municipal de Gália como espaços permanentes de preservação da memória, valorização do patrimônio histórico-cultural, formação artística, difusão cultural e fortalecimento da identidade local.

Ações:

- Desenvolver estudos técnicos, administrativos e orçamentários para implantação do Centro Cultural e do Museu Municipal;
- Viabilizar espaço físico adequado para funcionamento dos equipamentos culturais;
- Promover ações de preservação, catalogação e exposição do patrimônio histórico, cultural e documental do município;
- Incentivar exposições permanentes e temporárias relacionadas à história, memória e identidade cultural de Gália;
- Valorizar a história da sericicultura, da cultura rural e das tradições locais por meio de ações museológicas e educativas;
- Desenvolver atividades culturais, oficinas, palestras, exposições, apresentações artísticas e ações formativas no Centro Cultural;
- Buscar parcerias públicas e privadas para estruturação, manutenção e ampliação dos equipamentos culturais;
- Incentivar ações de turismo cultural vinculadas ao Centro Cultural e ao Museu Municipal.

Viabilidade: médio e longo prazo (2028–2036).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 24 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

EIXO 08 – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO CULTURAL

Diretriz 21: Cultura Inclusiva e Acessível

Meta 21: Garantir acessibilidade física, comunicacional, digital, social e cultural nas ações, programas e políticas públicas culturais do município.

Ações:

- Promover adequações estruturais nos espaços culturais públicos;
- Incentivar recursos de acessibilidade comunicacional em eventos culturais;
- Desenvolver ações culturais inclusivas voltadas às pessoas com deficiência, idosos, neurodivergentes e públicos vulneráveis;
- Promover formação continuada sobre acessibilidade cultural para gestores, artistas e agentes culturais.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

EIXO 09 – JUVENTUDE, CULTURA DIGITAL E AUDIOVISUAL

Diretriz 22: Juventude, Inovação e Cultura Digital

Meta 22: Promover o acesso da juventude às linguagens culturais contemporâneas, digitais e audiovisuais, incentivando formação, produção e difusão cultural.

Ações:

- Desenvolver oficinas e cursos de audiovisual, fotografia, mídias digitais, podcasts, games e produção de conteúdo;
- Incentivar produções audiovisuais relacionadas à memória e identidade cultural local;
- Estimular participação da juventude em projetos culturais e ações colaborativas;
- Promover inclusão digital criativa e formação em novas tecnologias culturais;
- Incentivar ações voltadas à preservação digital da memória cultural do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 25 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

EIXO 10 – MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL

Diretriz 23: Preservação da Memória e Valorização da Identidade Cultural Galiense

Meta 23: Desenvolver políticas públicas permanentes de preservação, registro, valorização e difusão do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do município.

Ações:

- Realizar inventário municipal do patrimônio cultural;
- Desenvolver ações de memória oral, digitalização de acervos e preservação documental;
- Incentivar ações de educação patrimonial e museologia comunitária;
- Valorizar a sericicultura, a cultura caipira e demais manifestações identitárias locais;
- Incentivar pesquisas, exposições e publicações sobre a história cultural do município.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).

EIXO 11 – ECONOMIA CRIATIVA, TURISMO CULTURAL E EMPREENDEDORISMO

Diretriz 24: Fortalecimento da economia criativa e do turismo cultural

Meta 24: Fortalecer a economia criativa, o empreendedorismo cultural e o turismo cultural do município por meio da valorização da identidade local e das cadeias produtivas da cultura.

Ações:

- Incentivar feiras criativas, festivais temáticos, eventos gastronômicos e manifestações culturais;
- Fortalecer o artesanato local, a gastronomia tradicional e o turismo de experiência;
- Promover ações integradas entre cultura, turismo e desenvolvimento econômico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 26 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

- Incentivar rotas culturais, turismo rural cultural e turismo pedagógico;
- Desenvolver ações de capacitação voltadas aos agentes da economia criativa local.

Viabilidade: curto, médio e longo prazo (2026–2036).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 27 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

6. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

O município de Gália vive atualmente um importante processo de fortalecimento e estruturação de sua política pública cultural, consolidando avanços significativos na gestão cultural municipal. Em 2026, o município aderiu ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), reafirmando o compromisso com a institucionalização, planejamento e democratização do acesso à cultura, alinhando-se às diretrizes nacionais de gestão participativa e desenvolvimento cultural.

Como marco deste processo, foi aprovada a criação do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025 alterada pela Lei Municipal nº 2.938, de 24 de março de 2026, garantindo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas culturais do município. Paralelamente, a definição deste Plano Municipal de Cultura, se faz instrumento estratégico estabelecendo metas, diretrizes e ações para o desenvolvimento cultural de curto, médio e longo prazo, bem como a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura, mecanismo essencial para o financiamento e incentivo às iniciativas culturais locais.

O município também obteve êxito na captação de recursos por meio do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ampliando as possibilidades de investimento no setor cultural, valorização dos artistas locais, fortalecimento das manifestações culturais e promoção de ações de formação, circulação e incentivo à produção cultural.

Destaca-se ainda o compromisso da gestão municipal com a qualificação técnica e administrativa do setor, por meio da participação em programas de formação continuada para gestores culturais, buscando aprimorar a execução das políticas públicas, a captação de recursos e a implementação de ações culturais alinhadas às demandas da população galiense.

Dessa forma, Gália consolida um cenário de avanço institucional e fortalecimento da cultura como ferramenta de desenvolvimento social, econômico, educacional e de valorização da identidade local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 28 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura do Município de Interesse Turístico de Gália constitui instrumento de planejamento estratégico de longo prazo, cuja efetividade depende do acompanhamento contínuo, da transparência pública, da participação social e da avaliação permanente das metas, diretrizes e ações nele estabelecidas.

O processo de monitoramento e avaliação deste Plano deverá ocorrer de forma contínua e articulada entre o Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Política Cultural e a sociedade civil, assegurando mecanismos de controle social, transparência administrativa e aperfeiçoamento permanente das políticas públicas culturais do município.

Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo coordenar os processos técnicos e administrativos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, promovendo a sistematização de informações, a produção de indicadores culturais, a elaboração de relatórios periódicos e a ampla divulgação pública das ações desenvolvidas.

O Conselho Municipal de Política Cultural atuará como instância consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora no acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, propor adequações e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas culturais municipais.

Constituem instrumentos permanentes de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura:

- elaboração de relatório anual de execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura;
- realização de audiência pública bienal para apresentação dos resultados à população e promoção da participação social;
- publicação periódica de informações, indicadores e resultados no sítio eletrônico oficial do Município;
- atualização contínua do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 29 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

- realização de revisão intermediária do Plano Municipal de Cultura no ano de 2031, visando adequação às transformações sociais, culturais, econômicas e administrativas do município;
- acompanhamento permanente das ações pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- realização da Conferência Municipal de Cultura, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando houver necessidade identificada pelo Poder Público ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

O monitoramento das ações e políticas previstas neste Plano deverá observar os princípios da eficiência administrativa, democratização do acesso à cultura, descentralização territorial, participação social, valorização da diversidade cultural, inclusão cultural, transparência pública e fortalecimento da identidade cultural local.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Indicadores Gerais do Plano Municipal de Cultura

Indicador	Objetivo	Periodicidade
Número de editais culturais publicados	Fortalecer o fomento cultural	Anual
Número de ações culturais realizadas	Ampliar acesso à cultura	Anual
Quantidade de agentes culturais cadastrados	Mapear o setor cultural	Anual
Número de eventos descentralizados	Garantir territorialização cultural	Anual
Conferências Municipais realizadas	Garantir participação social	Bienal
Reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural	Fortalecer controle social	Mensal/Bimestral
Recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura	Fortalecer financiamento cultural	Anual
Número de ações formativas realizadas	Incentivar capacitação cultural	Anual
Participação do público nas ações culturais	Avaliar alcance das políticas culturais	Anual
Projetos culturais fomentados	Incentivar produção cultural local	Anual

8.2. Avaliação e Revisão do Plano

Os indicadores previstos neste Plano poderão ser atualizados, ampliados ou adequados conforme as necessidades identificadas pelo Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, observadas as transformações sociais, culturais e administrativas do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 30 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura do Município de Interesse Turístico de Gália constitui instrumento de planejamento estratégico de longo prazo das políticas públicas culturais do município, com vigência para o período de 2026 a 2036, orientando a atuação do Poder Público Municipal no desenvolvimento, fortalecimento e promoção da cultura local.

As diretrizes, metas e ações previstas neste Plano deverão ser observadas pela Administração Pública Municipal na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitadas as disponibilidades financeiras e administrativas do município.

A execução do Plano Municipal de Cultura ocorrerá de forma articulada entre o Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Política Cultural, os agentes culturais e a sociedade civil, observando os princípios da participação social, democratização do acesso à cultura, descentralização territorial, valorização da diversidade cultural, transparência pública e fortalecimento da identidade cultural local.

O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legais com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil, coletivos culturais e organismos estaduais, federais e internacionais, visando à implementação das ações previstas neste Plano.

As metas e ações estabelecidas neste Plano possuem caráter orientador e poderão ser adequadas, ampliadas ou revisadas conforme as necessidades identificadas durante o processo de monitoramento e avaliação, observadas as transformações sociais, culturais, econômicas e administrativas do município.

A revisão intermediária do Plano Municipal de Cultura deverá ocorrer no ano de 2031, com ampla participação social e acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural, visando avaliar a efetividade das políticas públicas culturais implementadas e promover as adequações necessárias.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Plano serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observadas as legislações vigentes aplicáveis à política cultural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 31 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 - 2036

O presente Plano Municipal de Cultura entra em vigor na data de sua aprovação legal, passando a integrar o Sistema Municipal de Cultura do Município de Interesse Turístico de Gália.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 32 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC.

BRASIL. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

BRASIL. Ministério da Cultura. Sistema Nacional de Cultura (SNC): Guia de Orientação para os Municípios. Brasília: MinC.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Gália/SP. Rio de Janeiro: IBGE, consulta realizada em 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA. Arquivo Histórico Municipal e documentos administrativos utilizados na elaboração do diagnóstico cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA. Calendário Oficial de Eventos do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA. Lei Municipal nº 2.915, de 11 de novembro de 2025. Institui o Conselho Municipal de Política Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA. Lei Municipal nº 2.938, de 24 de março de 2026. Altera a Lei Municipal nº 2.915/2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Turismo e Viagens. Programa Municípios de Interesse Turístico (MIT). São Paulo, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 33 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

GLOSSÁRIO

Para fins de interpretação, aplicação e execução do presente Plano Municipal de Cultura do Município de Interesse Turístico de Gália, adotam-se as seguintes definições:

Acessibilidade Cultural: Conjunto de medidas, estratégias e recursos que garantem o acesso pleno, democrático e inclusivo às ações, espaços, bens, serviços e manifestações culturais por todas as pessoas, especialmente pessoas com deficiência, idosos, neurodivergentes e públicos em situação de vulnerabilidade social.

Agente Cultural: Pessoa física, coletivo, grupo, entidade ou organização que atua na criação, produção, promoção, difusão, preservação, pesquisa, formação ou desenvolvimento de atividades culturais.

Audiovisual: Linguagem artística e cultural que integra imagem e som, abrangendo produções como cinema, vídeos, documentários, podcasts, mídias digitais e demais conteúdos multimídia.

Cadeia Produtiva da Cultura: Conjunto de processos, profissionais, serviços e atividades envolvidos na criação, produção, circulação, comercialização e consumo de bens e serviços culturais.

Chamamento Público: Procedimento administrativo destinado à seleção pública de projetos, propostas, ações ou entidades para execução de atividades financiadas ou apoiadas pelo Poder Público.

Conferência Municipal de Cultura: Espaço democrático de participação social destinado ao debate, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas culturais do município.

Conselho Municipal de Política Cultural: Órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador responsável pela participação social, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas culturais do município.

Cultura: Conjunto de saberes, práticas, valores, tradições, expressões artísticas, manifestações populares e modos de vida que constituem a identidade e a memória de uma comunidade.

Cultura Caipira: Conjunto de manifestações culturais, saberes, tradições, práticas sociais, culinárias, musicais e modos de vida relacionados às populações rurais do interior paulista e à identidade histórica local.

Cultura de Paz: Conjunto de valores, atitudes e práticas voltadas à promoção do respeito, diálogo, convivência harmoniosa, cidadania e combate à violência e às discriminações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 34 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

Cultura Digital: Conjunto de práticas culturais desenvolvidas por meio das tecnologias digitais, internet, plataformas virtuais, redes sociais e ferramentas tecnológicas de comunicação e produção cultural.

Democratização do Acesso à Cultura: Princípio que assegura o direito de toda a população ao acesso, participação e fruição das ações, bens e serviços culturais, independentemente de condição social, econômica, territorial, étnica, religiosa, etária ou física.

Descentralização Cultural: Estratégia de distribuição das ações e políticas culturais para diferentes bairros, distritos, comunidades e territórios do município, ampliando o acesso da população à cultura.

Diversidade Cultural: Reconhecimento, valorização e respeito às diferentes manifestações culturais, identidades, tradições, crenças, expressões artísticas e modos de vida existentes na sociedade.

Economia Criativa: Modelo econômico baseado na criatividade, inovação, conhecimento e produção intelectual como instrumentos de geração de renda, desenvolvimento econômico e valorização cultural.

Educação Patrimonial: Conjunto de ações educativas voltadas à valorização, preservação e reconhecimento do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do município.

Edital Cultural: Instrumento administrativo utilizado pelo Poder Público para seleção pública de projetos, propostas e ações culturais financiadas ou fomentadas com recursos públicos.

Fomento Cultural: Conjunto de políticas, programas, financiamentos e incentivos destinados ao apoio, fortalecimento e desenvolvimento das atividades culturais.

Fundo Municipal de Cultura: Instrumento público de financiamento destinado ao apoio, incentivo e execução das políticas públicas culturais do município.

Inclusão Cultural: Garantia de participação ampla, democrática e acessível da população nas ações culturais, respeitando as diversidades sociais, culturais, étnicas, territoriais e geracionais.

Indicadores Culturais: Dados, informações e mecanismos utilizados para monitorar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas culturais do município.

Inventário Cultural: Levantamento técnico e documental dos bens, espaços, manifestações, tradições e referências culturais relevantes para a memória e identidade do município.

Linguagens Artísticas: Diferentes formas de expressão artística e cultural, como música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, fotografia, artesanato, cultura popular, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 35 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

Memória Cultural: Conjunto de registros, histórias, tradições, vivências e referências que preservam a identidade histórica e cultural de uma comunidade ao longo do tempo.

Monitoramento: Processo contínuo de acompanhamento das metas, ações e resultados previstos no Plano Municipal de Cultura.

Museologia Comunitária: Prática voltada à preservação, valorização e difusão da memória coletiva e do patrimônio cultural a partir da participação ativa da comunidade.

Patrimônio Cultural Imaterial: Conjunto de saberes, práticas, celebrações, manifestações culturais, tradições e conhecimentos transmitidos entre gerações e reconhecidos como referência da identidade cultural local.

Patrimônio Cultural Material: Conjunto de bens físicos de valor histórico, artístico, arquitetônico, documental ou cultural, como edificações, monumentos, documentos, objetos e espaços de relevância cultural.

Plano Municipal de Cultura: Instrumento de planejamento estratégico de longo prazo que estabelece diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento das políticas públicas culturais do município.

Política Pública Cultural: Conjunto de ações, programas, projetos, legislações e investimentos desenvolvidos pelo Poder Público para garantir os direitos culturais da população.

Sistema Municipal de Cultura: Conjunto integrado de instrumentos, órgãos, mecanismos de financiamento, participação social, planejamento e gestão das políticas públicas culturais do município.

Sociedade Civil: Conjunto de cidadãos, coletivos, entidades, organizações e movimentos sociais que participam da construção, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas culturais.

Territorialização Cultural: Estratégia de planejamento das ações culturais considerando as características, demandas, identidades e especificidades dos diferentes territórios do município.

Transversalidade Cultural: Integração da cultura com outras políticas públicas, como educação, turismo, assistência social, saúde, esporte e desenvolvimento econômico.

Turismo Cultural: Modalidade de turismo baseada na valorização do patrimônio histórico, das tradições, das manifestações culturais, da memória e da identidade local.

Turismo de Experiência: Modalidade turística baseada na vivência prática, participativa e imersiva das tradições, saberes, costumes e manifestações culturais locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 36 de 88

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026 - 2036

Viabilidade: Previsão temporal estimada para implementação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, podendo ser classificada em curto, médio e longo prazo.

Sericultura: Atividade relacionada à criação do bicho-da-seda e à produção de seda, reconhecida como importante elemento histórico, econômico e cultural da identidade do município de Gália, conhecida como “Princesinha da Seda”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 37 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.951, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

(PL nº. 16/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2027, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que regulamentam as finanças públicas municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição a Estrutura Administrativo-Organograma, vigente.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterà reserva de contingência.

§ 1º - A proposta orçamentária, incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta;

§ 2º - A proposta orçamentária conterà, o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 38 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e 58/2009.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** – Modernização na ação governamental;
- IV** – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na

execução orçamentária.

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura.

III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos.

IV – Quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública, e apresentados ao conselho de Saúde, e trimestralmente será apresentado ao Conselho do Fundeb a execução orçamentária dos fundos municipais respectivos.

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 7º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não poderão o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo.

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 secretaria@galia.sp.gov.br

 14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 39 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Diretas, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portarias interministeriais 163, 325 e 519/2001 e 219/2004 e suas posteriores alterações.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) a Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária será atendido preferencialmente os projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2027, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas.

Art. 13 - Poderá ser criado no exercício de 2027, cargos para suprir as necessidades de demanda dos serviços municipais, reestruturar e alterar os cargos já existentes, bem como realização de concurso público ou processo seletivo para preenchimento de cargos ou funções públicas.

Parágrafo único: a lei que criar cargos, empregos ou funções ou ainda conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, bem como a admissão ou contratação de pessoal, deverá obrigatoriamente apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro, conforme art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 14 - Se a despesa total com pessoal, do Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ultrapassar os limites estabelecidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, da Lei acima citada, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 15 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e aplicará, no mínimo, 15 % (quinze por cento) da mesma base de receitas em ações de saúde pública.

Parágrafo único: o município deverá aplicar ainda 70% dos recursos recebidos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico na remuneração dos profissionais da educação.

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 40 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrarão á Lei Orçamentária Anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III – Sumário da receita por fontes, e respectivas legislação;
- IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
- V – Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica;
- VI – Demonstrativo das despesas por programa de governo;
- VII – Demonstrativo das despesas por função, sub-função;

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – A expansão do numero de contribuintes;
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 1º - As taxas de policia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira e equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados parceladamente, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá enviar ao legislativo projeto de lei concedendo desconto parcial, progressivo ou total e isenção total do pagamento de receita tributária acessória (multa e juros) de débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, em caráter geral, através de programa de Refinanciamento da Dívida, bem como de concessão de moratória, abrindo novos prazos para parcelamento.

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 41 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único: a lei que conceder a isenção deverá estar acompanhada de demonstrativo de renúncia de receita, nos termos da lei complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Art. 20 - O repasse de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 21 - O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 2º - No caso de inviabilidade de competição poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, devidamente justificado e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 22 - O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais dos vereadores, independente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução dos programas referentes a emendas individuais.

Art. 23 - Além do percentual disposto nesta lei, destinado à Reserva de Contingência, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais estabelecidas no art. 117-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas obedecendo-se o limite estabelecido na Lei Orgânica Municipal, sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas impositivas será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

@prefeituragaliam

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 42 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais por parlamentar, para aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

Art. 25 - Preferencialmente, quando a emenda beneficiar uma única ação de governo ou entidade beneficente, os vereadores poderão associar-se na elaboração de suas emendas, de forma a melhor compor valores para a consecução de determinados objetivos.

Art. 26 - Visando uma melhor destinação de recursos, fica estipulado como valor mínimo para destinação de emendas impositivas individuais o valor de R\$30.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 27 - Após a aprovação das emendas, estas deverão ser remetidas a Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão e alteração do projeto de proposta orçamentária ao orçamento de 2027, antes da emissão do autógrafo, sendo que somente após promovidas as alterações, será emitido o autógrafo, com a redação, já emendada.

Art. 28 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida - RCL realizada no exercício de 2026.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* compreende, no exercício de 2027, cumulativamente, o empenho correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2026, e o pagamento correspondente aos mesmos percentuais estabelecidos.

§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 29 - Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 30 - As programações orçamentárias previstas nesta lei não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

Art. 31 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 43 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 32 - O projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo valor, calculado nos termos desta lei, estará alocado em igual montante nos seguintes programas de trabalho:

I - Orçamento Impositivo para desenvolvimento de ações de saúde decorrentes de emendas parlamentares, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - Orçamento Impositivo decorrente de emendas parlamentares, sob a responsabilidade das demais unidades orçamentárias.

§ 1º Cabe a Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referentes aos incisos I e II do *caput* deste artigo, para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.

§ 2º Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o objeto da emenda individual, a justificativa e o valor, classificadas na Fonte de Recursos n. 08 – Emendas Impositivas.

§ 3º O acompanhamento da execução se dará por meio de sistema próprio de acompanhamento da execução orçamentária, que deverá indicar a identificação do parlamentar, os valores previstos, empenhados, liquidados, pagos e inscritos em Restos a Pagar, quando for o caso.

Art. 33 – Em casos fortuitos e devidamente justificados, que culmine na não execução parcial ou total de alguma emenda impositiva, os valores não aplicados deverão ser transferidos para conta corrente bancária vinculada a esse fim, para execução financeira no exercício seguinte.

Parágrafo único: no caso recepcionado no “*caput*” Poder Executivo editará decreto, demonstrando os atos motivadores da não execução financeira das emendas, relacionando-as, e transferindo e priorizando a sua execução ao exercício seguinte.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 34 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos suplementares e adicionais serão apresentados na forma do detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e edição de Decreto.

§ 3º. Nos casos de projetos de lei de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação legal.

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

secretaria@galia.sp.gov.br

14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 44 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 35 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição

Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do orçamento das despesas total fixada, nos termos da legislação vigente;

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, quando no caso positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se a tendência do exercício, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 10,00% (dez por cento) do orçamento das despesas total fixada;

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2027, para dar atendimento às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, os elementos das despesas poderão ser desmembrados em sub-elementos, para desembolso e vinculação através de fontes de recursos, podendo também ser alterados para adequação à nova fonte de recursos.

Art. 36 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 5º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

§ 1º. Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 45 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Art. 37 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, identificada pelo código 999999999, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida que for prevista para o exercício de 2027.

Parágrafo Único: o valor reservado para contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos na Lei Orçamentária, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 38 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para manutenção na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” de “atividades”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2027, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

Parágrafo Único: o executivo deverá contingenciar parte das dotações, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas para a execução da despesa, ficando estabelecido como critério único a limitação ou suspensão do empenhamento das despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, toda vez que a despesa total empenhada e liquidada atingir 99,50 % (noventa e nove e meio por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada acrescida do superávit financeiro do exercício anterior.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar e divulgar, por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 46 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO
2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plurianual - PPA decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, 31 de agosto de 2026.

JOSE SILVINO ZANIBONI
JUNIOR:34981163800

Assinado de forma digital por JOSE
SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Dados: 2026.08.31 10:20:18 -03'00'

JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

secretaria@galia.sp.gov.br

14 3274 9028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 47 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo: Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.			
Justificativa: Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.492.300,00	
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo: Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.			
Justificativa: Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		3.511.300,00	
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA			
Objetivo: Cumprir as exigências legais com relação as obrigações patronais e despesas com inativos			
Justificativa: Cumprir as exigências legais com relação as obrigações patronais e despesas com inativos			
Público Alvo: População			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		2.498.700,00	
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0004 APOIO A EDUCAÇÃO			
Objetivo: Reduzir a desnutrição combatendo as carencias nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar e o apoio aos níveis de ensino medio e superior			
Reduzir a desnutrição combatendo as carencias nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar e o			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 48 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Justificativa: apoio as níveis de ensino medio e superior

Público Alvo: alunos

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.770.700,00

Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanencia e exito escolar no ensino funcamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no municipio.			
Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanencia e exito escolar no ensino funcamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no municipio.			
Público Alvo: alunos			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 5.730.800,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0006 RECURSOS DO FUNDEB			
Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanencia e exito escolar no ensino funcamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no municipio, com recursos do FUNDEB			
Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanencia e exito escolar no ensino funcamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no municipio, com recursos do FUNDEB			
Público Alvo: alunos			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 6.128.900,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0007 SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: Coordenar as ações de saude publica do municipio, criando e aperfeiçoando indices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.			
Justificativa: Coordenar as ações de saude publica do municipio, criando e aperfeiçoando indices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.			
Público Alvo: População			
Estratégia:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 49 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
16.826.000,00

Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0008 SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Coordenar, ampliar e executar as atividades de infra-estrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de ações que melhore os serviços do município.			
Justificativa: Coordenar, ampliar e executar as atividades de infra-estrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de ações que melhore os serviços do município.			
Público Alvo: População			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 7.097.400,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0009 ATENDIMENTO SOCIAL			
Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo a secretaria com a implementação dos programas finalísticos.			
Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo a secretaria com a implementação dos programas finalísticos.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.746.500,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
Objetivo: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.			
Justificativa: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 50 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.269.900,00

Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.			
Justificativa: Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 90.900,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0012 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
Objetivo: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.			
Justificativa: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 573.300,00			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
Objetivo: Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.			
Justificativa: Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 51 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

1.002.800,00

Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	
PROGRAMA: 0014 FOMENTO A AGRICULTURA			
Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuario do municipio, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.			
Justificativa: Fortalecer a agricultura e pecuario do municipio, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.			
Público Alvo: população			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		667.600,00	
Indicador: População			
Sigla: Pessoas			
Descr.Uni.Medida: Pessoas			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

TOTAL DOS PROGRAMAS:		
	2027	
	51.407.100,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 52 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.

Justificativa: Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.

Público Alvo: população

Público Alvo: População			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.492.300,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

	2026	2027	2028	2029	Total
	1.428.000,00	1.492.300,00	1.559.500,00	1.629.700,00	6.109.500,00

PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Justificativa: Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Público Alvo: população

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020100 Gabinete do Prefeito

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
569.900,00	

Ação: 2003 Manutenção da Secretaria de Governo

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 53 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.579.700,00	

Ação: 2004 Manutenção da Secretaria de Administração	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020300 Secretaria Municipal de Administração	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.360.100,00	

Ação: 2009 Incentivo a Implantação de Empresas	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 Secretaria Municipal de Governo	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.600,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

2026	2027	2028	2029	Total
3.360.100,00	3.511.300,00	3.669.300,00	3.834.500,00	14.375.200,00

PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo: Cumprir as exigências legais com relação as obrigações patronais e despesas com inativos

Justificativa: Cumprir as exigências legais com relação as obrigações patronais e despesas com inativos

Público Alvo: População

Folha: Anexo I - População			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2006 Inativos	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020300 Secretaria Municipal de Administração	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
88.800,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 54 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2007 Complementação de Aposentadoria	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 273 Previdência Complementar
Unid. Executora: 020300 Secretaria Municipal de Administração	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
135.900,00	

Ação: 2010 Manutenção da Secretaria de Finanças	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 Secretaria Municipal de Finanças	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.433.200,00	

Ação: 2011 Encargos Financeiros do Município	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 Secretaria Municipal de Finanças	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
564.200,00	

Ação: 2012 Reserva de Contingência	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020500 Secretaria Municipal de Finanças	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
276.600,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0003 GESTÃO FINANCEIRA

2026	2027	2028	2029	Total
2.391.075,00	2.498.700,00	2.611.100,00	2.728.600,00	10.229.475,00

PROGRAMA: 0004 APOIO A EDUCAÇÃO

Objetivo: Reduzir a desnutrição combatendo as carencias nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar e o apoio as níveis de ensino medio e superior

Justificativa: Reduzir a desnutrição combatendo as carencias nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar e o apoio as níveis de ensino medio e superior

Público Alvo: alunos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 55 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2019 Manutenção da Merenda Escolar	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.200.700,00	

Ação: 2022 Manutenção do Enino Médio	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
129.800,00	

Ação: 2023 Manutenção do Enino Superior	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
287.200,00	

Ação: 2124 Ações de Apoio a Secretaria de Educação	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
153.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 APOIO A EDUCAÇÃO					
	2026	2027	2028	2029	Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 56 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	1.694.416,00	1.770.700,00	1.850.300,00	1.933.600,00	7.249.016,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município.

Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município.

Público Alvo: alunos

Público Alvo: alunos			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.677.000,00	

Ação: 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
983.900,00	

Ação: 2026 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.029.000,00	

Ação: 2027 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA			
Tipo: Projeto			
Produto: População		Unid. Medida: Pessoas	
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020801 Educação Basica			
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"			
2027			
6800			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 57 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
17.100,00	

Ação: 2028 Manutenção da Educação Especial	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
440.200,00	

Ação: 2029 Alimentação Escolar	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
79.000,00	

Ação: 2030 Transporte Escolar - Ensino Básico	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.143.800,00	

Ação: 2033 Salário Educação - QESE	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020801 Educação Basica	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
360.800,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
5.484.034,00	5.730.800,00	5.988.800,00	6.258.400,00	23.462.034,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 58 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0006 RECURSOS DO FUNDEB

Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município, com recursos do FUNDEB

Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município, com recursos do FUNDEB

Público Alvo: alunos

Público Alvo: alunos			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2034 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020802 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.474.600,00	

Ação: 2035 Fundeb - Profissionais da Educação - Pré Escola

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020802 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.457.800,00	

Ação: 2036 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche

Tipo: Projeto

Produto: População

Unid. Medida: Pessoas

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020802 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.196.500,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 RECURSOS DO FUNDEB

2026	2027	2028	2029	Total
5.865.000,00	6.128.900,00	6.404.700,00	6.693.000,00	25.091.600,00

PROGRAMA: 0007 SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Coordenar as ações de saúde pública do município, criando e aperfeiçoando índices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.

Justificativa: Coordenar as ações de saúde pública do município, criando e aperfeiçoando índices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.

Público Alvo: População



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 59 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2135 Bloco de Média e Alta Complexidade - Estadual	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020903 Recursos Estaduais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
126.300,00	

Ação: 2039 Manutenção da Atenção Básica	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020901 Recursos Próprios	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.145.000,00	

Ação: 2046 Bloco de Atenção Basica	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020902 Recursos Federais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.485.100,00	

Ação: 2047 Bloco de Vigilancia em Saúde	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020902 Recursos Federais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
40.600,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 60 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2048 Bloco de Assistência Farmaceutica	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020902 Recursos Federais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
77.500,00	

Ação: 2049 Bloco de Média e Alta Complexidade	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020902 Recursos Federais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
379.200,00	

Ação: 2050 Manutenção da Assistência Farmacêutica	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020901 Recursos Próprios	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
361.200,00	

Ação: 2051 Bloco de Atenção Básica - Estadual	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020903 Recursos Estaduais	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.468.200,00	

Ação: 2053 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020901 Recursos Próprios	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 61 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.417.700,00	

Ação: 2055 Manutenção da Vigilância em Saúde	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020901 Recursos Próprios	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
26.100,00	

Ação: 2055 Manutenção da Vigilância em Saúde	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020901 Recursos Próprios	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
299.100,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 SAÚDE PÚBLICA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	16.101.438,00	16.826.000,00	17.583.300,00	18.374.400,00	68.885.138,00

PROGRAMA: 0008 SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Coordenar, ampliar e executar as atividades de infra-estrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de ações que melhore os serviços do município.

Justificativa: Coordenar, ampliar e executar as atividades de infra-estrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de ações que melhore os serviços do município.

Público Alvo: População

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2005 Manutenção da Engenharia	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
243.700,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 62 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2013 Manutenção de Rodovias e Estradas	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.761.900,00	

Ação: 2014 Manutenção de Bens Imóveis Municipais	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
359.500,00	

Ação: 2015 Fundo Especial do Petroleo - FEP	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
162.000,00	

Ação: 2016 Contribuição de Intervenção no Dominio Economico - CIDE	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
32.900,00	

Ação: 2017 Manutenção dos Serviços	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 63 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.059.700,00	

Ação: 2018 Iluminação Pública	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 25 Energia	Sub Função: 751 Conservação de Energia
Unid. Executora: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
254.100,00	

Ação: 1001 Construção e Manutenção de Pontes	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
104.500,00	

Ação: 1002 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
62.700,00	

Ação: 1027 Melhorias de Infra Estrutura Urbana	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
56.400,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2026	2027	2028	2029	Total
6.791.800,00	7.097.400,00	7.416.800,00	7.750.500,00	29.056.500,00

PROGRAMA: 0009 ATENDIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 64 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo a secretaria com a implementação dos programas finais.

Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo a secretaria com a implementação dos programas finais.

Público Alvo: população

Público Alvo: população			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2132 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Criança a Adolescentes			
Tipo: Atividade			
Produto: População		Unid. Medida: Pessoas	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social			
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"			
2027			
6800			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
110.600,00			

Ação: 2133 PROCAD SUS	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
13.500,00	

Ação: 2134 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021002 Assistencia Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
33.300,00	

Ação: 2136 Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 65 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
110.000,00	

Ação: 2137 Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.800,00	

Ação: 2138 Aprimoramento do CADUNICO	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.800,00	

Ação: 2139 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF	
Tipo: Atividade	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
49.400,00	

Ação: 2052 Órgão Gestor da Secret.Mun.Cid.e Assist.Social	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
523.700,00	

Ação: 2054 Centro de Convivência do Idoso CCI	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 66 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
147.500,00	

Ação: 2056 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
568.300,00	

Ação: 2057 Benefícios Eventuais	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
215.600,00	

Ação: 2059 Atendimento ao Idoso - Rec. Próprio	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
585.700,00	

Ação: 2064 Fundo Social de Solidariedade	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
93.100,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 67 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2065 Manutenção do Conselho Tutelar					
Tipo: Projeto					
Produto: População			Unid. Medida: Pessoas		
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executora: 021002 Assistencia Social					
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"					
2027					
6800					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
282.200,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0009 ATENDIMENTO SOCIAL					
		2026	2027	2028	2029
		2.628.137,00	2.746.500,00	2.870.200,00	2.999.200,00
					Total
					11.244.037,00

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Objetivo: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.

Justificativa: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.

Público Alvo: população

Público Alvo: população			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2040 Atividades Culturais	
Tipo: Projeto	
Produto: População	Unid. Medida: Pessoas
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"	
2027	
6800	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.261.000,00	

Ação: 2140 Atividades de Desenvolvimento Economico						
Tipo: Projeto						
Produto: População			Unid. Medida: Pessoas			
Função: 13 Cultura			Sub Função: 392 Difusão Cultural			
Unid. Executora: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"						
2027						
6800						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
8.900,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA						
		2026	2027	2028	2029	Total
		1.215.200,00	1.269.900,00	1.327.000,00	1.386.700,00	5.198.800,00

PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 68 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.

Público Alvo: população

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2041 Atividades do Turismo					
Tipo: Projeto					
Produto: População			Unid. Medida: Pessoas		
Função: 23 Comércio e Serviços			Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"					
2027					
6800					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
90.900,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	87.000,00	90.900,00	95.000,00	99.300,00	372.200,00

PROGRAMA: 0012 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Objetivo: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.

Justificativa: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.

Público Alvo: população

Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2042 Atividades Esportivas e de Lazer						
Tipo: Projeto						
Produto: População			Unid. Medida: Pessoas			
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"						
2027						
6800						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
573.300,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0012 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER						
		2026	2027	2028	2029	Total
		548.600,00	573.300,00	599.100,00	626.100,00	2.347.100,00

PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 69 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: população

Público Alvo: população			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2043 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente					
Tipo: Projeto					
Produto: População			Unid. Medida: Pessoas		
Função: 18 Gestão Ambiental			Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Unid. Executora: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"					
2027					
6800					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
1.002.800,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0013 ATENção AO MEIO AMBIENTE					
		2026	2027	2028	2029
		959.580,00	1.002.800,00	1.047.900,00	1.095.100,00
		Total			
		4.105.380,00			

PROGRAMA: 0014 FOMENTO A AGRICULTURA

Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuario do municipio, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.

Justificativa: Fortalecer a agricultura e pecuario do municipio, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.

Público Alvo: população

Público Alvo: população			
Indicador: População			
Sigla: Pessoas		Descr.Uni.Medida: Pessoas	
Fonte da informação: IBGE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6800	6800	6800	

Ação: 2044 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura					
Tipo: Projeto					
Produto: População		Unid. Medida: Pessoas			
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento			
Unid. Executora: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Meta Física Relativa a: "População" medida em: "Pessoas"					
2027					
6800					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
667.600,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0014 FOMENTO A AGRICULTURA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	638.820,00	667.600,00	697.600,00	729.000,00	2.733.020,00
TOTAL DOS PROGRAMAS:					
	2027				
	51.407.100,00				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 70 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	25.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	25.000,00
Demandas Judiciais	25.000,00	Reserva de Contingência	25.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	35.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	35.000,00
Frustração de Arrecadação	35.000,00	Reserva de Contingência	35.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 71 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 2907

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.955.817,36	47.792.730,47	0,01	102,17	51.939.063,31	49.877.082,50	0,01	101,65	53.912.747,72	51.864.063,31	0,01	100,97
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	49.500.495,71	47.357.124,24	0,01	101,24	51.465.665,39	49.422.478,47	0,01	100,73	53.421.360,67	51.391.348,97	0,01	100,05
Receitas Primárias Correntes	49.015.219,00	46.892.860,01	0,01	100,25	50.961.123,19	48.937.966,60	0,01	99,74	52.897.645,87	50.887.535,33	0,01	99,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.582.349,55	5.340.633,81	0,00	11,42	5.803.968,83	5.573.551,26	0,00	11,36	6.024.519,64	5.795.587,89	0,00	11,28
Transferências Correntes	42.794.549,99	40.941.545,97	0,00	87,53	44.493.493,62	42.727.101,92	0,00	87,08	46.184.246,38	44.429.245,02	0,00	86,50
Demais Receitas Primárias Correntes	638.319,46	610.680,23	0,00	1,31	663.660,74	637.313,41	0,00	1,30	688.879,85	662.702,42	0,00	1,29
Receitas Primárias de Capital	485.276,71	464.264,23	0,00	0,99	504.542,20	484.511,87	0,00	0,99	523.714,80	503.813,64	0,00	0,98
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.252.498,38	49.989.965,20	0,01	106,87	54.326.922,57	52.170.143,74	0,01	106,33	56.391.345,63	54.248.474,49	0,01	105,62
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.050.204,38	50.753.130,53	0,01	108,50	55.156.297,49	52.966.592,48	0,01	107,95	57.252.236,79	55.076.651,80	0,01	107,23
Despesas Primárias Correntes	49.133.184,52	47.005.717,63	0,00	100,49	51.083.771,94	49.055.746,20	0,01	99,98	53.024.955,28	51.010.006,98	0,01	99,31
Pessoal e Encargos Sociais	22.814.214,69	21.826.359,19	0,00	46,66	23.719.939,01	22.778.257,43	0,00	46,42	24.621.296,69	23.685.687,42	0,00	46,11
Outras Despesas Correntes	26.318.969,83	25.179.358,43	0,00	53,83	27.363.832,93	26.277.488,76	0,00	53,56	28.403.658,58	27.324.319,56	0,00	53,20
Despesas Primárias de Capital	3.119.313,86	2.984.247,57	0,00	6,38	3.243.150,63	3.114.397,55	0,00	6,35	3.366.390,35	3.238.467,52	0,00	6,30
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	797.705,99	763.165,32	0,00	1,63	829.374,92	796.448,74	0,00	1,62	860.891,17	828.177,30	0,00	1,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.549.708,67	-3.396.006,28	0,00	-7,26	-3.690.632,10	-3.544.114,01	0,00	-7,22	-3.830.876,12	-3.685.302,83	0,00	-7,17
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.549.708,67	-3.396.006,28	0,00	-7,26	-3.690.632,10	-3.544.114,01	0,00	-7,22	-3.830.876,12	-3.685.302,83	0,00	-7,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 72 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	45.278.360,00	0,00	117,37	47.321.918,29	0,00	119,93	2.043.558,29	4,51
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	45.049.360,00	0,00	116,78	46.886.372,33	0,00	118,83	1.837.012,33	4,08
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.024.849,51	0,01	145,23	49.983.049,03	0,01	126,67	-6.041.800,48	-10,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	51.483.395,34	0,01	133,46	46.999.214,33	0,00	119,11	-4.484.181,01	-8,71
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-6.434.035,34	0,00	-16,68	-112.842,00	0,00	-0,29	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-6.434.035,34	0,00	-16,68	-112.842,00	0,00	-0,29	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	219.863,31	0,00	0,57	-64.731,24	0,00	-0,16	-284.594,55	-129,44
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-64.731,24	0,00	-0,17	-64.731,24	0,00	-0,16	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 73 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

44.518.389/0001-37
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024		2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		40.061.023,31	0,00	0,00	0,00	49.955.817,36	0,00	51.939.063,31	3,97	53.912.747,72	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00		39.466.723,96	0,00	0,00	0,00	49.500.495,71	0,00	51.465.665,39	3,97	53.421.360,67	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		40.529.150,16	0,00	0,00	0,00	52.252.498,38	0,00	54.326.922,57	3,97	56.391.345,63	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00		40.529.150,16	0,00	0,00	0,00	53.050.204,38	0,00	55.156.297,49	3,97	57.252.236,79	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00		-1.062.426,20	0,00	0,00	0,00	-3.549.708,67	0,00	-3.690.632,10	3,97	-3.830.876,12	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00		-1.062.426,20	0,00	0,00	0,00	-3.549.708,67	0,00	-3.690.632,10	3,97	-3.830.876,12	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024		2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		38.258.277,26	0,00	0,00	0,00	47.792.730,47	0,00	49.877.082,50	4,36	51.864.063,31	3,98
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00		37.690.721,38	0,00	0,00	0,00	47.357.124,24	0,00	49.422.478,47	4,36	51.391.348,97	3,98
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		38.705.338,40	0,00	0,00	0,00	49.989.965,20	0,00	52.170.143,74	4,36	54.248.474,49	3,98
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00		38.705.338,40	0,00	0,00	0,00	50.753.130,53	0,00	52.966.592,48	4,36	55.076.651,80	3,98
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00		-1.014.617,02	0,00	0,00	0,00	-3.396.006,28	0,00	-3.544.114,01	4,36	-3.685.302,83	3,98
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00		-1.014.617,02	0,00	0,00	0,00	-3.396.006,28	0,00	-3.544.114,01	4,36	-3.685.302,83	3,98
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 74 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		170.007,37	0,00	170.007,37	0,00	170.007,37	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		78.039.052,82	0,00	79.217.605,73	0,00	85.892.461,01	0,00
TOTAL		78.209.060,19	0,00	79.387.613,10	0,00	86.062.468,38	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025		2024		2023	
		%		%		%	
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 75 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	307.090,00	182.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	307.090,00	182.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	489.590,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	489.590,00	0,00	0,00
Investimentos	489.590,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR(III)	0,00	489.590,00	182.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 76 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 77 de 88

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 78 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 79 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

				R\$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 80 de 88

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 81 de 88

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 82 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 83 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
44.518.389/0001-37
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF —Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção	Idoso/Aposentado	25.000,00	32.000,00	35.000,00	Adequação Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 84 de 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

44.518.389/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	2.213.900,00
(-) Transferências Constitucionais	1.297.900,00
(-) Transferências ao FUNDEB	263.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	652.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	652.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	652.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 85 de 88

Decretos

DECRETO Nº. 2.316/2026

DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o falecimento de **Orides Kossisky**, genitor do empregado público municipal, ocupante do cargo de braçal e de Gestor Responsável pela Oficina Mecânica e Manutenção de Frota; que presta estimáveis serviços a esta Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Gália/SP, nos dias 31 de agosto de 01 de setembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Orides Kossisky**, ocorrido em 30 de agosto de 2026, genitor do empregado público municipal lotado na função de braçal e de Gestor Responsável pela Oficina Mecânica e Manutenção de Frota, Sr. VILSON KOSSISKY.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 86 de 88

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório

Portaria Nº 4.331/2025

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,

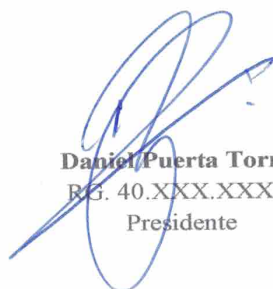
DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público nº 01/2023, admitidos nos meses setembro e dezembro de 2025, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 1º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Admissão	Grupo de Avaliação	Pontuação
Ricardo de Oliveira Pereira	Braçal	01/09/2025	Portaria nº. 4.335/25	77,5
Moises Rodrigues Junior	Escriturário	03/12/2025	Portaria nº. 4.335/25	92,5
Vitor Francisco Alves Neto	Sepultador	01/12/2025	Portaria nº. 4.335/25	72,5

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 27 de agosto de 2026.


Daniel Puerta Torres
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente


Clara Gabriela Marião de Souza
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro


Valéria Chareli Cizotto
RG. 20.XXX.XXX-3
Membro

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

gabinete@galia.sp.gov.br

14 3274 9020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 87 de 88



Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório

Portaria Nº 4.331/2025

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,

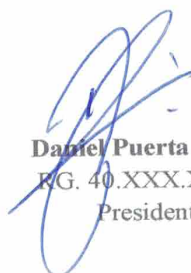
DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público nº 01/2023, admitidos nos meses de fevereiro e maio de 2025, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 2º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Admissão	Grupo de Avaliação	Pontuação
Edison Antonio Boins Junior	Auxiliar de Serviços	05/02/2025	Portaria nº. 4.335/25	82,5
Elias Hermínio da Silva	Braçal	10/02/2025	Portaria nº. 4.335/25	72,5
Marcio Alves de Oliveira	Braçal	03/02/2025	Portaria nº. 4.335/25	62,5
Misael Alves de Mira	Braçal	24/02/2025	Portaria nº. 4.335/25	75,0
Marcos Dias	Motorista	05/05/2025	Portaria nº. 4.335/25	80,0

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 27 de agosto de 2026.


Daniel Puerta Torres
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente


Clara Gabriela Marião de Souza
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro


Valéria Chiareli Cizotto
RG. 22.XXX.XXX-3
Membro

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 gabinete@galia.sp.gov.br

 14 3274 9020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1778

Página 88 de 88



Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório Portaria Nº 4.331/2025

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,

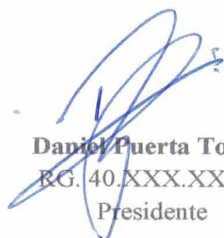
DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público nº 01/2023, admitidos nos meses setembro e novembro de 2024, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 3º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Admissão	Grupo de Avaliação	Pontuação
Alexandre Candido Miranda	Braçal	16/09/2024	Portaria nº. 4.335/25	75,0
Moacir de Souza Campos	Braçal	21/11/2024	Portaria nº. 4.335/25	82,5

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 27 de agosto de 2026.


Daniel Puerta Torres
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente


Clara Gabriela Marião de Souza
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro


Valéria Chiareli Cizotto
RG. 22.XXX.XXX-3
Membro

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 gabinete@galia.sp.gov.br

 14 3274 9020